



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

## **ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, realizada no dia 21 de março de 2023, na Câmara Municipal de Serrana, no intervalo da 04ª Sessão Ordinária, tendo em vista o disposto no art. 71, §2º do Regimento Interno e a aprovação do Requerimento de Regime de Urgência Especial do projeto de lei abaixo mencionado:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023**, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências.

Após a análise da matéria citada, os membros das Comissões acordaram no exposto a seguir:

Quanto ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023**, foi dito pelos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, uma vez que a Câmara Municipal possui competência para dispor sobre a organização de seus serviços administrativos, de seu quadro de pessoal e de suas respectivas remunerações, nos termos do art. 17, inciso III da LOM, por meio de lei complementar, de acordo com art. 54, VI e VII da LOM. Do mesmo modo, foi dito pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, que o proposta legislativa não acarreta impacto negativo no orçamento da Edilidade, visto que foi apresentado estudo de impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, que demonstra que a despesa com pessoal está dentro dos limites legais e atende as exigências do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

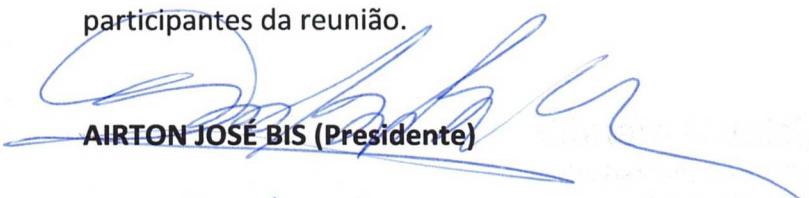
Serrana/SP - CEP 14.150-000

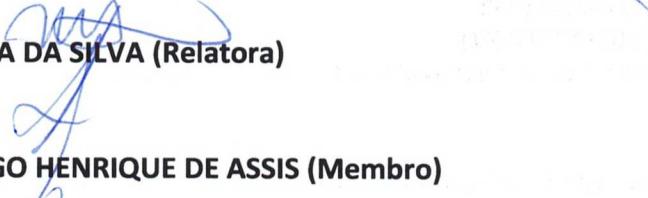
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

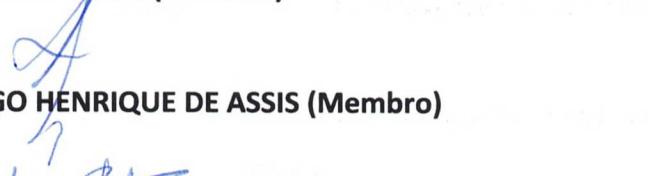
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

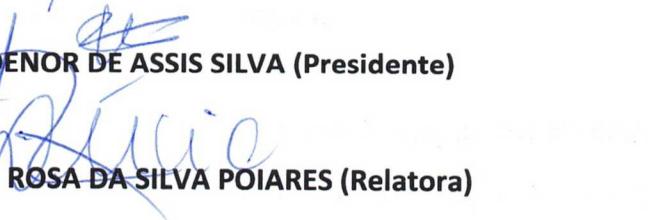
Por tais motivos, os membros das Comissões acordaram em emitir parecer favorável à tramitação do referido projeto.

Nada mais havendo, após a manifestação dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

  
**AIRTON JOSÉ BIS (Presidente)**

  
**MARIA DA SILVA (Relatora)**

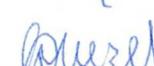
  
**THIAGO HENRIQUE DE ASSIS (Membro)**

  
**WALDENOR DE ASSIS SILVA (Presidente)**

  
**LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES (Relatora)**

  
**MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER (Membro)**

  
**CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)**

  
**OSIEL WIEZEL DA SILVA (Especialista Contábil)**